

Gabinete do Governador**LEI Nº 2.706 DE 17 DE MAIO DE 2022**

Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, a Colônia de Pescadores Z-2 AP do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a Colônia de Pescadores Z-2 AP do Amapá, entidade representativa de classe, equiparada, pelo parágrafo único do art. 6º da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 1º da Lei nº 11.699/08, organização sindical de 1º grau, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro no município de Amapá, na Avenida Juscelino Kubistchek nº 315, bairro Vila Nova - Amapá, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.068547/0001-24.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0517-0008-9303

DECRETO Nº 2415 DE 17 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Renatta Vieira Monteiro** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Atendimento Odontológico/Núcleo de Atendimento à Saúde do Educando/Coordenadoria de Apoio ao Estudante, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0517-0008-9299

DECRETO Nº 2416 DE 17 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0053.3011.0004/2021-COMS/CBMAP, e

Considerando os termos dos incisos I e II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e incisos I e II, do art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, as disposições da Lei nº 111, de 09 de abril de 2018, bem como da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e suas alterações;

Considerando, ainda, a necessidade de disciplinar e organizar o concurso público para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá e o premente interesse da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, diretamente subordinada à Secretaria de Estado da Administração, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e conduzir as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para o Quadro de Oficiais Combatentes QOCBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º A comissão será composta pelos Órgãos abaixo

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Suelem Amoras Távora Furtado
Regina Maria de Oliveira Duarte
Karina da Conceição da Silva
Fabio Carvalho Verzola

CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ – CBMAP

TENENTE CEL BM Fábio Monteiro Coelho
TENENTE CEL BM Heyder Brito Farias

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE

Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I - Elaborar o Projeto Executivo do concurso Público;
- II - Auxiliar a instituição contratada para realização do concurso público e elaboração do Edital de Abertura;
- III - Analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de conhecimentos, acuidade física e psicológica, habilidades, habilitações e correlatos.
- IV - Coordenar, orientar e acompanhar as atividades pertinentes à execução do Concurso Público;
- V - Promover a ampla divulgação de eventos do certame em todas as suas fases;
- VI - Informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;
- VII - Desenvolver outras ações pertinentes ao Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0517-0008-9304

DECRETO Nº 2417 DE 17 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do Processo nº 0021.0053.1294.0001/2022 - SAGEP/SEED, e

Considerando os termos dos incisos I e II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e incisos I e II, do art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, e as disposições da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando, ainda, a necessidade de disciplinar e organizar o concurso público para Secretaria de Estado da Educação e o premente interesse da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, diretamente subordinada à Secretaria de Estado da Administração, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e conduzir as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para os cargos de Especialista em Educação, Auxiliar Educacional e Analista Educacional da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 2º A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Suelem Amoras Távora Furtado
Regina Maria de Oliveira Duarte
Neirian Santos de Quadros
Dinaldo Pereira da Trindade

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
João Lucas Colares Montagounian

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE

Thiago Lopes Ribeiro Leão

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I - Elaborar o Projeto Executivo do concurso Público;
- II - Auxiliar a instituição contratada para realização do concurso público e elaboração do Edital de Abertura;
- III - Analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de conhecimentos, acuidade física e psicológica, habilidades, habilitações e correlatos;
- IV - Coordenar, orientar e acompanhar as atividades pertinentes à execução do Concurso Público;
- V - Promover a ampla divulgação de eventos do certame em todas as suas fases;
- VI - Informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;
- VII - Desenvolver outras ações pertinentes ao Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0517-0008-9305